



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 52/2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei busca declarar de interesse público os eventos da semana farroupilha 2025 e autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Tropeiro das Missões, CNPJ nº 00. 105.428/0001-07, para o custeio direto e por repasse do valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e mil e duzentos reais) da seguinte forma:

Esta iniciativa visa promover eventos culturais que valorizem e preservem o tradicionalismo gaúcho em nosso município, reforçando a parceria entre o poder público e as Entidades conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o marco regulatório para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

A relevância desta proposição reside no papel fundamental e insubstituível que o CTG Tropeiro das Missões, desempenha na promoção e salvaguarda da cultura gaúcha. Esta entidade possui uma trajetória consolidada de dedicação à preservação das tradições, da história e dos costumes do Rio Grande do Sul. A atuação contínua do CTG não se restringe à mera realização de eventos; ela se manifesta na educação cultural, no engajamento comunitário e no fortalecimento da identidade local, configurando, assim, um evidente interesse público. É por meio do compromisso de organizações como o CTG que a herança cultural gaúcha é transmitida às novas gerações, enriquecendo o patrimônio imaterial do município.

Ainda, a proposta reconhece a inexigibilidade de chamamento público, em virtude da notória especialização e singularidade do CTG Tropeiro das Missões. No âmbito municipal, não há outra organização que detenha a mesma capacidade técnica e histórico para a promoção das manifestações culturais gaúchas. A natureza singular do objeto e a manifesta inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil justificam plenamente esta modalidade de parceria.

É crucial destacar que os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente na organização de eventos culturais que já integram há vários anos o Calendário de Eventos do Município. Essa vinculação assegura a total transparência na aplicação dos fundos públicos e a aderência das atividades às políticas culturais já consolidadas, maximizando o benefício social e cultural.

A aprovação deste Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA é imperativa para garantir a celeridade na liberação dos recursos, possibilitando que o CTG dê continuidade ao seu valioso trabalho, sem prejuízos ao cronograma dos eventos planejados. Tal agilidade é essencial para que as celebrações culturais, de reconhecido valor público, ocorram com a qualidade e o impacto esperados pela comunidade. Assim, contamos com o apoio dos nobres



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Edis para a aprovação desta relevante medida, que sem dúvida contribuirá significativamente para o desenvolvimento cultural e social de nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 52/2025

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO OS EVENTOS DA SEMANA FARROUPILHA 2025 A SEREM REALIZADOS PELO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO DAS MISSÕES COM CUSTEIO DE DESPESAS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista Missões-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art.1º. São declarados de interesse público cultural e tradicionalista os eventos a serem a realizados na Semana Farroupilha, nos dias 19 a 21 de setembro de 2025, que integra o calendário de eventos do município, pelo que fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas para a sua realização no montante de até R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais) da seguinte forma:

I -Termos de Fomento no valor de até R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) conforme artigos seguintes desta Lei e Plano de Trabalho em anexo.

II- Contratação de Show/Baile e sonorização para os eventos artísticos a ser contratados pelo Município no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com o CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO DAS MISSÕES, CNPJ nº 00.105.428/0001-07, visando a conjugação de esforços e recursos materiais, humanos e financeiros para a realização dos eventos da semana farroupilha, em que fique estabelecida a possibilidade de custeio de despesas diretas e/ou através de repasse de recursos esta entidade, cuja soma fica limitada ao valor de até R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único. É reconhecida inexigibilidade do chamamento público para a celebração do termo de fomento autorizado pelo caput do presente artigo em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho e da inexistência de pluralidade de entidades.

Art. 3º. A assinatura de Termo de Fomento fica condicionada à apresentação de plano de trabalho por parte do CTG e a sua aprovação, no qual estejam estabelecidos os eventos, a descrição qualitativa das despesas com seus respectivos valores estimativos e a forma de custeio, se através de repasse ou por custeio direto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 4º. Para receber o repasse autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada, além de providenciar a documentação constante no art. 34 da Lei Federal n. 13.019/2014, deverá atender as seguintes disposições legais:

I - Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

III - indicar a conta bancária específica e exclusiva na qual serão movimentados os recursos que lhe forem repassados.

Art. 4º. Dentre as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados dentro do prazo estabelecido no Termo de Fomento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

II - Demonstrativo com a relação das despesas, com número do documento, data, documento de transferência e valor, os quais devem coincidir com as saídas do extrato bancário;

III - Execução da receita, incluindo os rendimentos e despesa;

IV - Apresentação do extrato bancário da conta específica;

V - Parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI - Comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII - Conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 5º. Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, entre outros) deverão ser emitidos em nome da entidade ou em nome de seus associados quando estiverem representando a entidade e farão parte da prestação de contas.

Art. 6º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais com a seguinte caracterização:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade 06004 MANUT. DESNV. ENSINO ADICIONAIS (ART. 71 LDB)
Atividade 1077 - Eventos da Semana Farroupilha 2025

Elementos:

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$ 27.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos decorrentes da redução parcial das seguintes dotações da lei de meios vigente:

Tipo Crédito	Elemento Despesa	ação	FR	Valor R\$
--------------	------------------	------	----	-----------



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Crédito especial	4.4.90.51.00.00.00.00	1347	1.500.0000.0500	42.200,00
------------------	-----------------------	------	-----------------	-----------

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado e expedir os atos necessários para fins de consecução da parceria de que dispõe esta Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TROPEIRO DAS MISSÕES			CNPJ: 00.105.428/0001-07	
Endereço: ROD BR 386 KM71				
Cidade: BOA VISTA DAS MISSÕES	UF: RS	CEP: 98335000	DDD/Telefone: 55 3747 1085	
Nome do Responsável: ARI AGUSTINHO BUSANELLO			C.P.F.: 274.922.300-087	
C.I. / Órgão Expedidor: SSJ RS		Cargo: PATRÃO	Função: PATRÃO	
Endereço: LINHA SÃO MARCOS			C.E.P.: 98335000	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: XXIV RODEIO CRIOULO	Período de Execução:	
	Início: DE 19 DE SETEMBRO 2025	Término: 21 DE SETEMBRO 2025
Identificação do Objeto: Apoiar a realização do Rodeio Crioulo Tradicionalista, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Parque de Rodeios do município de Boa Vista das Missões/RS, com o objetivo de valorizar e preservar a cultura gaúcha, fomentar o turismo, incentivar o tradicionalismo, e movimentar a economia local.		
Justificativa da Proposição: O Rodeio Crioulo é um evento cultural e esportivo tradicional no município, reunindo entidades tradicionalistas, artistas, peões, prendas e visitantes da região. A realização desse evento contribui significativamente para a manutenção da cultura gaúcha, a integração comunitária e a economia local. Esta iniciativa visa promover eventos culturais que valorizem e preservem o tradicionalismo gaúcho em nosso município, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que		

estabelece o marco regulatório para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

A relevância desta proposição reside no papel fundamental e insubstituível que o CTG Tropeiro das Missões, desempenha na promoção e salvaguarda da cultura gaúcha. Esta entidade possui uma trajetória consolidada de dedicação à preservação das tradições, da história e dos costumes do Rio Grande do Sul. A atuação contínua do CTG não se restringe à mera realização de eventos; ela se manifesta na educação cultural, no engajamento comunitário e no fortalecimento da identidade local, configurando, assim, um evidente interesse público. É por meio do compromisso de organizações como o CTG que a herança cultural gaúcha é transmitida às novas gerações, enriquecendo o patrimônio imaterial do município.

A execução será monitorada pelos membros da equipe da Entidade, com supervisão da Prefeitura.

Prestação de contas contara com:

I - Ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

II – Demonstrativo com a relação das despesas, com número do documento, data, documento de transferência e valor, os quais devem coincidir com as saídas do extrato bancário;

III - Execução da receita, incluindo os rendimentos e despesa;

IV - Apresentação do extrato bancário da conta específica;

V - Parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI - Comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII - Conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantid.	Início	Termino
XXIV RODEIO CRIOULO	unid	Evento	19/09/2025	21/09/2025
Prestação de contas	unid	Relatório	22/09/2025	30/10/2025

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Valor Estimado até (R\$)
------	--------------------------

Segurança .	R\$ 5.000,00
-------------	--------------

Material gráfico.	R\$ 5.000,00
-------------------	--------------

Link de internet.	R\$ 3.000,00
-------------------	--------------

Divulgação/publicidade	R\$ 5.000,00
------------------------	--------------

Publica

[Assinatura]

Os desembolsos serão depositados em conta específica e realizados em PARCELA ÚNICA e em conta específica para repasse. Em caso de não utilização do valor total o saldo restante deverá ser devolvido.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

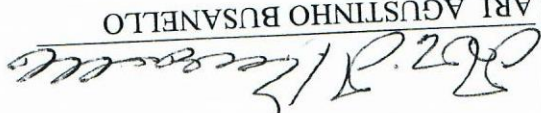
Item	Valor Estimado até (R\$)
Sonorização campeira	R\$ 3.500,00
Transmissão ao vivo	R\$ 3.500,00
Veterinário	R\$ 2.200,00
Total	R\$ 27.200,00

7. DECLARAÇÃO

CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TROPEIRO DAS MISSÕES declara, para os efeitos e sob as penas de Lei, que;

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Municipal e Federal que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

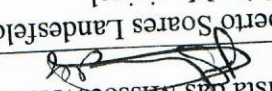
Boa Vista das Missões/RS 06 de agosto 2025.


ARI AGOSTINHO BUSANELLO
Patrão

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Boa Vista das Missões/RS 07 de agosto 2025.


Rudilberto Soares Landefeld
Prefeito Municipal